



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.544, DE 18 DE MAIO DE 2016.**

*"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ENDOMETRIOSE E INFERTILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Povo do Município de Nova Lima, por seus Representantes Legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída nos termos desta Lei a "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Endometriose e Infertilidade", no Município de Nova Lima, a realizar-se anualmente, na semana em que esteja alocado o dia 08 de maio, provável Dia Nacional da luta contra a endometriose, conforme Projeto de Lei nº 6.215/13, aprovado por unanimidade pela Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) da Câmara dos Deputados.

Art. 2º - A organização e implementação da "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Endometriose e Infertilidade", ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio efetivo das demais Secretarias Municipais, principalmente a de Educação e das Coordenadorias Municipais da Mulher e de Juventude.

Parágrafo único. Esta Semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada pelo Poder Público Municipal, através de suas secretarias e coordenadorias elencadas no artigo 2º, que organizarão debates, oficinas, palestras, campanha informativa e demais atividades a serem desenvolvidas durante a semana.

Art. 3º - São objetivos da "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Endometriose e Infertilidade":

I - estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às portadoras de endometriose e sua família;

II - divulgar, prestar informações e apoiar mulheres que buscam alternativas para a infertilidade;

III - conscientizar as mulheres para que busquem o melhor tratamento oferecido logo no início dos sintomas;

*Pça. Bernardino de Lima, 80 – Centro – Nova Lima/MG – 34000-000 – (031)3541-4357 – 3541-4334.*

*a*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

IV - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose.

Art. 4º - A "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção à Endometriose e Infertilidade" passará a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 18 de maio de 2016.

  
CÁSSIO MAGNANI JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL